



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Atenção:

1. O representante do agregado familiar deve rubricar as primeiras três páginas no canto inferior direito do boletim de candidatura.
2. Os elementos do agregado familiar, antes de preencherem o presente boletim, devem ler com atenção o Guia de Preenchimento do Boletim de Candidatura e o conteúdo da declaração da 7.ª parte.
3. Caso não sejam devidamente preenchidos todos os campos e entregues os respectivos documentos comprovativos necessários à instrução do presente boletim, será excluído da candidatura.
4. Caso a morada e a morada de contacto sejam iguais, não é necessário o preenchimento da morada de contacto.
5. Todos os documentos entregues para instrução do boletim de candidatura não são devolvidos.
6. Os dados constantes do presente boletim são utilizados somente para processamento da presente candidatura, salvo autorização dos elementos do agregado familiar.

N.º

1.ª Parte Nome, morada e morada de contacto do representante do agregado familiar
(Entregar fotocópia de qualquer factura que tenha a sua morada ou morada de contacto nela impressa para assegurar o envio de toda a informação)

Nome :	_____		
Morada :	_____		
Morada de contacto:	_____		
Tel. casa :	Tel. emprego :	Telemóvel :	_____

2.ª Parte Dados pessoais (As zonas sombreadas são reservadas ao IH)

	Nome	S E X O	Data de nascimento			Grau de parentesco	N.º de documento de identificação	Estado civil
			Ano	Mês	Dia			
1	C H I N E S					Rep.do agregado familiar		
2	C H I N E S							
3	C H I N E S							
4	C H I N E S							
5	C H I N E S							
6	C H I N E S							

Atenção:

1. É favor preencher em primeiro lugar os dados do representante do agregado familiar.
2. Só é necessário preencher os dados do representante e dos elementos do agregado familiar que venham a viver em conjunto com ele (se houver) na habitação a arrendar.
3. Caso o agregado familiar seja composto por 7 ou mais elementos, os dados dos elementos do agregado familiar podem ser preenchidos em dois boletins de candidatura.
4. O nome em chinês e português (se houver) deve ser igual ao que consta do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM.

3.ª Parte Total do rendimento mensal e total do património líquido do agregado familiar
(As zonas sombreadas são reservadas ao IH)

Rendimento/ Patrimónios	Rep. do agregado familiar (1)	Elemento (2)	Elemento (3)	Elemento (4)	Elemento (5)	Elemento (6)
Profissão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vencimento						
Rendimento da exploração da actividade						
Rendimento de investimento						
Juros dos depósitos bancários à ordem ou a prazo (incluindo em moeda estrangeira)						
Outros rendimentos						
Total do rendimento mensal	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
Total do rendimento mensal do agregado familiar (em patacas) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)						

Terreno						
Propriedade imobiliária						
Veículo motorizado						
Licença de exploração de veículo						
Investimento						
Exploração de actividade						
Depósito bancário à ordem, a prazo e disponibilidades de caixa (incluindo em moeda estrangeira)						
Outro património						
Total do património líquido	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)
Total do património líquido do agregado familiar (em patacas) = (u)+(v)+(w)+(x)+(y)+(z)						

Atenção:

1. A ordem dos elementos da 2.ª e 3.ª partes deve ser igual.
2. O total do rendimento mensal e o total do património líquido do agregado familiar deve ser calculado em patacas e arredondando para o número inteiro imediato.
3. O rendimento dos indivíduos que possuam vencimento mensal fixo deve ser calculado tendo por base o actual vencimento mensal. Se o referido rendimento for de carácter não fixo, será calculado de acordo com o valor médio do rendimento mensal obtido nos últimos 6 meses antes da data de entrega do boletim de candidatura.
4. O documento comprovativo do rendimento deve ser emitido no prazo de 3 meses.
5. O elemento sem rendimento necessita de indicar, na coluna de profissão, por exemplo: dona da casa, estudante, desempregado, aposentado, etc. e no espaço referente ao respectivo rendimento mensal, escrever «sem».

4.ª Parte Tempo de residência

(Atenção: Caso o documento de identificação não faça prova do tempo de residência efectivo do representante do agregado familiar na RAEM deve entregar os documentos comprovativos que façam prova, emitidos pela entidade competente)

Ano em que o representante do agregado familiar começou a residir em Macau ou na RAEM

--	--	--	--	--

Reservado ao IH									

5.ª Parte Tipo e situação de alojamento

(Atenção: Os residentes em «habitação informal», não necessitam de responder à pergunta (3))

- (1) Residência actual: (Atenção: escolher apenas uma opção)
- | | |
|--|--------------------------|
| Habitação informal (ex: Barco, barraca ou similar) | <input type="checkbox"/> |
| Loja ou sobreloja | <input type="checkbox"/> |
| Habitação convencional | <input type="checkbox"/> |
- (2) Paga renda da habitação onde vive?
(Atenção: No caso de ter respondido «sim», deve entregar fotocópias do contrato de arrendamento e recibo da última renda paga)
- Sim Não
- (3) O edifício onde reside foi construído há mais de 40 anos?
(Atenção: No caso de ter respondido «sim», deve entregar os documentos comprovativos, emitidos pela entidade competente)
- Sim Não

Reservado ao IH
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

6.ª Parte Situações excepcionais

(Atenção: No caso de ter respondido «sim», deve entregar o atestado médico emitido por hospital da RAEM ou centro de saúde dos Serviços de Saúde)

- (1) No seu agregado familiar existe algum elemento que sofra de deficiência física ou psíquica?
- Sim Não
- (2) No seu agregado familiar existe algum elemento que sofra doença de carácter permanente que o impeça de exercer actividade profissional?
- Sim Não

Reservado ao IH
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

Atenção:

1. A pergunta (2) só é aplicável aos indivíduos cuja idade seja igual ou superior a 18 e igual ou inferior a 65 anos.
2. O atestado médico deve ter sido emitido há menos de 3 meses.

7.ª parte Declaração

O representante e todos os elementos do agregado familiar devem assinar a seguinte declaração (em representação dos elementos do agregado familiar menores de 18 anos devem assinar os seus pais ou tutores):

1. Declaro/declaramos que os dados prestados no presente boletim de candidatura são exactos, não havendo omissão de dados necessários à declaração, ou prestação de informações enganosas ou confusas. Compreendo/compreendemos que a prestação de declarações falsas, inexatas ou inverídicas, ou uso de outro meio fraudulento, implica a exclusão da candidatura e a impossibilidade de participar, pelo prazo de 2 anos, em concurso para atribuição de habitação social, sem prejuízo de eventual procedimento criminal que ao caso couber.
2. Antes de preencher o boletim de candidatura, li/lemos o aviso da presente candidatura, o Guia de Preenchimento do Boletim de Candidatura e o conteúdo da presente declaração.
3. Declaro/declaramos que os indivíduos indicados na 2.ª parte do presente boletim não figuram em mais do que um boletim de candidatura.
4. Reúno os seguintes requisitos obrigatórios para ser representante do agregado familiar:
 - 1) Tenha idade mínima de 18 anos;
 - 2) Resida na RAEM no mínimo há 7 anos; e
 - 3) Seja portador do bilhete de identidade de residente permanente da RAEM.
5. Verifico/verificamos que os indivíduos indicados na 2.ª parte do presente boletim e os seus cônjuges (se houver) não são nem foram proprietários ou promitentes-compradores de qualquer prédio ou fracção autónoma na RAEM, ou proprietários ou concessionários de qualquer terreno do domínio privado da RAEM, no período de três anos antes do termo do prazo para entrega do boletim de candidatura e desde o termo do prazo para entrega do boletim de candidatura até à data de assinatura do contrato de arrendamento com o IH.
6. Garanto/garantimos que caso haja alteração dos meus dados e dos elementos do agregado familiar indicados na 2.ª parte do presente boletim de candidatura (incluindo mas não limitando: rendimento, património líquido e direito de propriedade da fracção autónoma) ou alteração do agregado familiar, após a entrega do boletim de candidatura, informo/informamos, por escrito, ao IH e apresento/apresentamos os respectivos documentos comprovativos, a fim de apreciar, de novo, a habilitação da presente candidatura.
7. Garanto/garantimos que a habitação arrendada se destina a habitação própria permanente para os indivíduos indicados na 2.ª parte do presente boletim de candidatura, ficando sujeito às sanções previstas na legislação para o caso de dar à fracção finalidade diversa da de habitação própria.
8. Compreendo/Compreendemos que não pode ser autorizado o arrendamento de habitação social ou pode haver lugar à exclusão da candidatura se um dos elementos do agregado familiar ou o seu cônjuge (se houver) estiver numa das seguintes situações:
 - 1) Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação construída em regime de contratos de desenvolvimento para a habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril;
 - 2) Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, do Regulamento Administrativo n.º 24/2000 (Regime de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria) ou do Regulamento Administrativo n.º 17/2009 (Regime de bonificação de juros de crédito concedido para aquisição de habitação própria);
 - 3) Ser elemento de outro agregado familiar ao qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, rescindido contrato de arrendamento de habitação social;
 - 4) Ser elemento de outro agregado familiar contra o qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, emitido mandado de despejo; e
 - 5) Figurar em outro boletim de candidatura.
9. Apresento/apresentamos voluntariamente os dados constantes do presente boletim de candidatura, e concordo/concordamos apresentar novos dados ou elementos comprovativos ao IH, considerados necessários à comprovação de que eu/nós preenchi/preenchemos os requisitos para apresentação da candidatura.
10. Concordo/concordamos que o IH, na verificação e análise da minha/nossa habilitação para candidatura, proceda à verificação e conferência dos meus/nossos dados pessoais constantes do boletim de candidatura com os dados pessoais obtidos para outras finalidades, a fim de confirmar se aqueles dados são ou não falsos ou enganosos e de acordo com os resultados da verificação, sejam aplicadas as acções adequadas.
11. Autorizo/autorizamos que os respectivos dados possam ser verificados e conferidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não limitando: Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Predial, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH, a fim de serem usados na comparação ou conferência dos dados do presente boletim de candidatura.

Nome do rep. do agregado familiar: _____ Assinatura: _____ Data : _____

Nome do elemento: _____ Assinatura: _____

Nome do elemento: _____ Assinatura: _____

Nome do elemento: _____ Assinatura: _____

Nome do elemento: _____ Assinatura: _____

Nome do elemento: _____ Assinatura: _____